PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 21 DE AGOSTO 2026

HORAS: 9:00 HORAS

FUSO HORÁRIO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31)3191-0707 - E-MAIL: contato@licitardigital.com.br

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Contratação para fornecimento de 1 (um) tablet, 24 (vinte e quatro) medalhas personalizadas, 01 (um) troféu personalizado em acrílico e 01 (um) arco decorativo de balões (de forma independente, item por item), destinados à premiação e à ambientação da 4ª Gincana do Saber Mirim, promovida pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Escola do Legislativo Prefeito Alípio Mumic a ser realizada no dia 7 de outubro de 2026.

Embora os objetos possuam naturezas distintas, optou-se pela realização de um único procedimento de contratação, com a divisão dos objetos em itens/lotes independentes, permitindo que cada item seja disputado e contratado de forma autônoma, sem obrigatoriedade de contratação conjunta ou de adjudicação de todos os itens a um único fornecedor. Dessa forma, os objetos serão cadastrados em lotes individualizados, correspondendo cada lote a um único item, para fins de disputa e eventual contratação independente.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 1

1 unidade de Tablet com tela de 8,7 polegadas, equipado com memória interna de 64GB e memória RAM de 4GB, expansível por cartão de memória. Possui design leve e moderno, ideal para atividades administrativas, educacionais e de entretenimento. Conta com conectividade Wi-Fi, câmera frontal e traseira, garantindo praticidade e mobilidade no uso diário;

Observação importante: A quantidade de 1 (um) tablet decorre da necessidade de complementar a premiação destinada aos 3 (três) integrantes da equipe vencedora, considerando que a Câmara Municipal já dispõe de 2 (dois) tablets adquiridos anteriormente, os quais serão reaproveitados para a mesma finalidade, não sendo necessária a aquisição de novas unidades além da quantidade ora prevista.

LOTE 2

24 unidades de medalhas que deverão ser confeccionadas em acrílico cristal transparente 100% virgem, livre de bolhas, riscos ou impurezas. Diâmetro externo de 60 mm (6 cm). Espessura do corpo em acrílico de 3 mm. Sistema de fixação da fita mediante passa-fita de 5 mm integrado à estrutura da medalha. A personalização será realizada por meio de adesivação no verso em adesivo transparente + adesivo vinil branco em impressão digital de alta qualidade. A fita deverá ser de cetim, com largura de 15 mm e de comprimento 85 cm, na cor verde bandeira. A arte

gráfica final será desenvolvida pela Câmara Municipal e enviada ao fornecedor em formato adequado para impressão, cabendo à empresa contratada a verificação da viabilidade técnica do arquivo. Distribuídas nos seguintes modelos: 8 unidades modelo Professor Orientador; 2 unidades modelo 1º Lugar; 2 unidades modelo 2º Lugar; 2 unidades modelo 3º Lugar; 10 unidades modelo Participação.

LOTE 3

1 troféu que deverá ser confeccionado inteiramente em acrílico cristal transparente 100% virgem, de alto brilho e transparência, livre de marcas de corte, rebarbas ou amarelamento. A estrutura é composta por duas peças principais encaixadas. Base: Dimensões de 260 mm de comprimento por 90 mm de largura e 10 mm de espessura. Deverá possuir ranhura usinada com precisão para encaixe do corpo, com profundidade adequada para firmeza estrutural. Corpo: Dimensões de 250 mm de comprimento por 155 mm de altura e 5 mm de espessura. A personalização será realizada por meio de adesivação no verso em adesivo transparente + adesivo vinil branco em impressão digital de alta qualidade O encaixe entre o corpo e a base deve ser perfeito, sem folgas visíveis, conferindo estabilidade e estética premium ao objeto. A arte gráfica final será desenvolvida pela Câmara Municipal e enviada ao fornecedor em formato adequado para impressão, cabendo à empresa contratada a verificação da viabilidade técnica do arquivo; e

LOTE 4

1 arco que deverá ser confeccionado utilizando balões de látex profissionais, tamanho 9 polegadas, de alta resistência e brilho uniforme, devendo apresentar qualidade equivalente aos padrões elevados do mercado. A estrutura deve ser composta por aproximadamente 200 balões com 6 metros de comprimento, organizados em técnica de agrupamento ou trançado que garanta volume, densidade e acabamento estético pleno, sem falhas ou espaços vazios visíveis. As cores devem seguir rigorosamente o padrão solicitado: Verde Bandeira e Branco, intercaladas de forma harmônica e equilibrada visualmente. Os balões deverão apresentar uniformidade de tonalidade e tamanho após inflados, mantendo-se esteticamente adequados durante a realização do evento. A instalação deverá ser realizada na entrada do Plenário, utilizando sistema de fixação seguro e discreto que não cause danos às portas, paredes ou qualquer outro patrimônio público.

Todos os itens serão submetidos à conferência pela Administração no momento do recebimento, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto a quantidade, dimensões, materiais, acabamento, personalização e demais características aplicáveis. Os objetos que apresentarem desconformidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 12.807/2025)

7- JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a realização da 4ª Gincana do Saber Mirim, projeto desenvolvido pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Escola do Legislativo Prefeito Alípio Mumic. A iniciativa foi instituída pela Resolução nº 1.102/2023, que autorizou o estudo da Coleção em Miúdos e a realização das Gincanas do Saber no Município de São Sebastião do Paraíso.

A Gincana do Saber Mirim constitui ação de educação legislativa e cidadania destinada ao público estudantil, promovendo conhecimento, participação, integração entre estudantes e professores e aproximação da comunidade escolar com o Poder Legislativo Municipal. A 4ª Gincana do Saber Mirim será realizada no dia 07 de outubro de 2026 e contará com a participação de 08 (oito) escolas do Município de São Sebastião do Paraíso, entre instituições públicas e privadas, envolvendo estudantes e professores orientadores.

A aquisição dos itens de premiação é necessária para assegurar o adequado reconhecimento dos participantes, especialmente dos estudantes e professores que se destacarem na competição, bem como da instituição de ensino vencedora. A premiação da equipe vencedora será composta por três tablets, sendo que dois equipamentos já se encontram disponíveis para essa finalidade, razão pela qual a presente contratação contempla a aquisição de apenas uma unidade.

Além da premiação principal, serão fornecidas 24 (vinte e quatro) medalhas personalizadas, destinadas aos participantes conforme os critérios de premiação definidos pela organização do evento, e 01 (um) troféu personalizado em acrílico, que será entregue à escola vencedora.

Também será fornecido 01 (um) arco decorativo de balões, destinado à entrada do Plenário da Câmara Municipal, como elemento de ambientação e caracterização visual da solenidade de premiação.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada realização da 4ª Gincana do Saber Mirim, proporcionando premiação compatível com a relevância do projeto e valorizando a participação dos estudantes, professores e instituições de ensino.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento dos itens deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada deverá entregar os objetos destinados à premiação da 4ª Gincana do Saber Mirim, compreendendo o tablet, as medalhas personalizadas e o troféu personalizado, até o dia 10 de setembro de 2026, de modo a assegurar tempo hábil para conferência, recebimento e eventual correção ou substituição de itens que apresentem desconformidade em relação às especificações contratadas.

8.3. Em razão de sua natureza e das características do material utilizado, a contratada deverá montar o arco decorativo de balões no dia 06 de outubro de 2026, véspera da realização da 4ª Gincana do Saber Mirim, no local indicado pela Câmara Municipal, devendo permanecer em condições adequadas durante a realização do evento em 07 de outubro de 2026.

8.4. Os prazos estabelecidos deverão ser considerados na elaboração das propostas, estando incluídos no preço contratado todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, montagem, instalação e demais providências relacionadas à execução dos objetos.

8.5. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

9.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, na conta do CONTRATADO, até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

11. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);

b) CND Federal;

c) CND Estadual;

d) CND Municipal da sede do Fornecedor;

e) Certidão negativa FGTS;

f) CND Trabalhista.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os

demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

0102001.0103101014.011 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA DO LEGISLATIVO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 33

FONTE DE RECURSO - 150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

0102001.0103101014.011 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA DO LEGISLATIVO

33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA

FICHA 40

FONTE DE RECURSO - 150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

13 - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - VALOR ESTIMADO

R$ 2.317,21 (dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

São Sebastião do Paraíso, 14 de agosto de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO:03045254640

Assinado de forma digital por LISANDRO JOSE MONTEIRO:03045254640
Dados: 2026.08.17 10:23:40 -03'00'

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação para fornecimento de 1 (um) tablet, 24 (vinte e quatro) medalhas personalizadas, 01 (um) troféu personalizado em acrílico e 01 (um) arco decorativo de balões (de forma independente, item por item), destinados à premiação e à ambientação da 4ª Gincana do Saber Mirim, promovida pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Escola do Legislativo Prefeito Alípio Mumic a ser realizada no dia 7 de outubro de 2026.

Embora os objetos possuam naturezas distintas, optou-se pela realização de um único procedimento de contratação, com a divisão dos objetos em itens/lotes independentes, permitindo que cada item seja disputado e contratado de forma autônoma, sem obrigatoriedade de contratação conjunta ou de adjudicação de todos os itens a um único fornecedor. Dessa forma, os objetos serão cadastrados em lotes individualizados, correspondendo cada lote a um único item, para fins de disputa e eventual contratação independente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas da 4ª Gincana do Saber Mirim em São Sebastião do Paraíso, instituída pela Resolução nº 1102/2021.

2.2. Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da entidade e foi precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado, dada a natureza comum do objeto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1 Tablet com tela de 8,7 polegadas, equipado com memória interna de 64GB e memória RAM de 4GB, expansível por cartão de memória. Possui design leve e moderno, ideal para atividades administrativas, educacionais e de entretenimento. Conta com conectividade Wi-Fi, câmera frontal e traseira, garantindo praticidade e mobilidade no uso diário; Observação importante: A quantidade de 1 (um) tablet decorre da necessidade de complementar a premiação destinada aos 3 (três) integrantes da equipe vencedora, considerando que a Câmara Municipal já dispõe de 2 (dois) tablets adquiridos anteriormente, os quais serão reaproveitados para a mesma finalidade, não sendo necessária a aquisição de novas unidades além da quantidade ora prevista.	Unidade	1	R$ 1.549,44	R$ 1.549,44
2	24 unidades de medalhas que deverão ser confeccionadas em acrílico cristal transparente 100% virgem, livre de bolhas, riscos ou impurezas. Diâmetro externo de 60 mm (6 cm). Espessura do corpo em acrílico de 3 mm. Sistema de fixação da fita mediante passa-fita de 5 mm integrado à estrutura da medalha. A personalização será realizada por meio de adesivação no verso em adesivo transparente + adesivo vinil branco em impressão digital de alta qualidade. A fita deverá ser de cetim, com largura de 15 mm e de comprimento 85 cm, na cor verde bandeira. A arte gráfica final será desenvolvida pela Câmara Municipal e enviada ao fornecedor em formato adequado para impressão, cabendo à empresa contratada a verificação da viabilidade técnica do arquivo. Distribuídas nos seguintes modelos: 8 unidades modelo Professor Orientador; 2 unidades modelo 1º Lugar; 2 unidades modelo 2º Lugar; 2 unidades modelo 3º Lugar; 10 unidades modelo Participação.	Serviço	1	R$ 292,60	R$ 292,60

3	1 troféu que deverá ser confeccionado inteiramente em acrílico cristal transparente 100% virgem, de alto brilho e transparência, livre de marcas de corte, rebarbas ou amarelamento. A estrutura é composta por duas peças principais encaixadas. Base: Dimensões de 260 mm de comprimento por 90 mm de largura e 10 mm de espessura. Deverá possuir ranhura usinada com precisão para encaixe do corpo, com profundidade adequada para firmeza estrutural. Corpo: Dimensões de 250 mm de comprimento por 155 mm de altura e 5 mm de espessura. A personalização será realizada por meio de adesivação no verso em adesivo transparente + adesivo vinil branco em impressão digital de alta qualidade O encaixe entre o corpo e a base deve ser perfeito, sem folgas visíveis, conferindo estabilidade e estética premium ao objeto. A arte gráfica final será desenvolvida pela Câmara Municipal e enviada ao fornecedor em formato adequado para impressão, cabendo à empresa contratada a verificação da viabilidade técnica do arquivo	Serviço	1	R$ 188,47	R$ 188,47
4	1 arco que deverá ser confeccionado utilizando balões de látex profissionais, tamanho 9 polegadas, de alta resistência e brilho uniforme, devendo apresentar qualidade equivalente aos padrões elevados do mercado. A estrutura deve ser composta por aproximadamente 200 balões com 6 metros de comprimento, organizados em técnica de agrupamento ou trançado que garanta volume, densidade e acabamento estético pleno, sem falhas ou espaços vazios visíveis. Será admitida variação quantitativa necessária à obtenção do comprimento, volume e densidade especificados, desde que mantido o padrão visual e estrutural exigido. As cores devem seguir rigorosamente o padrão solicitado: Verde Bandeira e Branco, intercaladas de forma harmônica e equilibrada visualmente. Os balões deverão apresentar uniformidade de tonalidade e tamanho após inflados, mantendo-se esteticamente adequados durante a realização do evento. A instalação deverá ser realizada na entrada do Plenário, utilizando sistema de fixação seguro e discreto que não cause danos às portas, paredes ou qualquer outro patrimônio público.	Serviço	1	R$ 286,70	R$ 286,70

Todos os itens serão submetidos à conferência pela Administração no momento do recebimento, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto a quantidade, dimensões, materiais, acabamento, personalização e demais características aplicáveis. Os objetos que apresentarem desconformidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

4.1. Os intens deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene e saúde estabelecidos pelos órgãos reguladores (ANVISA, MAPA, etc.).

4.2. Sustentabilidade: A Contratada deverá, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis e adotar práticas de transporte que minimizem a emissão de poluentes.

4.3. É vedada a entrega de produtos com prazo de validade inferior a 2/3 (dois terços) de sua validade total na data da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. O fornecimento será mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Prazo de entrega: até o dia 10/9/2026, após o recebimento da AF.

5.3 O arco de bexigas, em razão de sua natureza, deverá estar pronto no dia anterior à gincana, que será realizada no dia 7/10/2026;

5.4. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal (Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445 – Jardim Mediterranée – São Sebastião do Paraíso/MG), no horário das 08:00 às 14:00h.

5.5. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de frete, carga e descarga.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um Gestor de Contrato e um Fiscal de Contrato (titular e substituto), designados pela Administração nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade.

- Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise detalhada da qualidade e conformidade com as especificações.
- O recebimento provisório não significa aceitação definitiva

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcionalmente às entregas efetivadas e aceitas.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. O pagamento está condicionado à manutenção da regularidade fiscal da Contratada.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o Menor Preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 2.317,21 (dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

9.2. Os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

0102001.0103101014.011 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA DO LEGISLATIVO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 33

FONTE DE RECURSO - 150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

0102001.0103101014.011 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA DO LEGISLATIVO

33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA

FICHA 40

FONTE DE RECURSO - 150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Os riscos relacionados à variação de preços de mercado, atrasos logísticos de pequena escala e qualidade dos produtos são de responsabilidade da Contratada.

11.2. Eventuais faltas de produtos no mercado deverão ser comunicadas imediatamente e comprovadas, sob pena de aplicação de sanções.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião do Paraíso 17 de agosto de 2026.

SONIA REGINA MELO VASTA
PRESIDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026 - DISPENSA Nº 1/2026

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, cuja sede administrativa localiza-se na_____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o n° _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF N° _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° _____, Dispensa Eletrônica n_____ regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 Tablet com tela de 8,7 polegadas, equipado com memória interna de 64GB e memória RAM de 4GB, expansível por cartão de memória. Possui design leve e moderno, ideal para atividades administrativas, educacionais e de entretenimento. Conta com conectividade Wi-Fi, câmera frontal e traseira, garantindo praticidade e mobilidade no uso diário; Observação importante: A quantidade de 1 (um) tablet decorre da necessidade de complementar a premiação destinada aos 3 (três) integrantes da equipe	Unidade	1		

	vencedora, considerando que a Câmara Municipal já dispõe de 2 (dois) tablets adquiridos anteriormente, os quais serão reaproveitados para a mesma finalidade, não sendo necessária a aquisição de novas unidades além da quantidade ora prevista.				
2	24 unidades de medalhas que deverão ser confeccionadas em acrílico cristal transparente 100% virgem, livre de bolhas, riscos ou impurezas. Diâmetro externo de 60 mm (6 cm). Espessura do corpo em acrílico de 3 mm. Sistema de fixação da fita mediante passa-fita de 5 mm integrado à estrutura da medalha. A personalização será realizada por meio de adesivação no verso em adesivo transparente + adesivo vinil branco em impressão digital de alta qualidade. A fita deverá ser de cetim, com largura de 15 mm e de comprimento 85 cm, na cor verde bandeira. A arte gráfica final será desenvolvida pela Câmara Municipal e enviada ao fornecedor em formato adequado para impressão, cabendo à empresa contratada a verificação da viabilidade técnica do arquivo. Distribuídas nos seguintes modelos: 8 unidades modelo Professor Orientador; 2 unidades modelo 1º Lugar; 2 unidades modelo 2º Lugar; 2 unidades modelo 3º Lugar; 10 unidades modelo Participação.	Serviço	1		

3	1 troféu que deverá ser confeccionado inteiramente em acrílico cristal transparente 100% virgem, de alto brilho e transparência, livre de marcas de corte, rebarbas ou amarelamento. A estrutura é composta por duas peças principais encaixadas. Base: Dimensões de 260 mm de comprimento por 90 mm de largura e 10 mm de espessura. Deverá possuir ranhura usinada com precisão para encaixe do corpo, com profundidade adequada para firmeza estrutural. Corpo: Dimensões de 250 mm de comprimento por 155 mm de altura e 5 mm de espessura. A personalização será realizada por meio de adesivação no verso em adesivo transparente + adesivo vinil branco em impressão digital de alta qualidade O encaixe entre o corpo e a base deve ser perfeito, sem folgas visíveis, conferindo estabilidade e estética premium ao objeto. A arte gráfica final será desenvolvida pela Câmara Municipal e enviada ao fornecedor em formato adequado para impressão, cabendo à empresa contratada a verificação da viabilidade técnica do arquivo.	Serviço	1		

4	1 arco que deverá ser confeccionado utilizando balões de látex profissionais, tamanho 9 polegadas, de alta resistência e brilho uniforme, devendo apresentar qualidade equivalente aos padrões elevados do mercado. A estrutura deve ser composta por aproximadamente 200 balões com 6 metros de comprimento, organizados em técnica de agrupamento ou trançado que garanta volume, densidade e acabamento estético pleno, sem falhas ou espaços vazios visíveis. Será admitida variação quantitativa necessária à obtenção do comprimento, volume e densidade especificados, desde que mantido o padrão visual e estrutural exigido. As cores devem seguir rigorosamente o padrão solicitado: Verde Bandeira e Branco, intercaladas de forma harmônica e equilibrada visualmente. Os balões deverão apresentar uniformidade de tonalidade e tamanho após inflados, mantendo-se esteticamente adequados durante a realização do evento. A instalação deverá ser realizada na entrada do Plenário, utilizando sistema de fixação seguro e discreto que não cause danos às portas, paredes ou qualquer outro patrimônio público.	Serviço	1		

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 17/2026, Dispensa Eletrônica nº 6/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Câmara Municipal, na conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, até 02 (dois) dias após solicitação da Câmara via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, sendo o TABLET, AS MEDALHAS e o TROFÉU até o dia 10/9/2026 e o ARCO DE BEXIGAS no dia 6/10/2026, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Coordenadoria de Planejamento, Gestão de Compras e Patrimônio.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Planejamento, Gestão de Compras e Patrimônio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Coordenadoria de Planejamento, Gestão de Compras e Patrimônio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

5.13. Cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – APROVAÇÃO PRÉVIA DE LAYOUTS E CONTROLE DE CONFORMIDADE

6.1 Previamente à produção dos itens personalizados, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal prova digital/layout da personalização das medalhas e do troféu, para conferência da aplicação da arte, cores, textos e demais elementos gráficos. A produção somente deverá ser iniciada após a aprovação do layout pela Administração.

6.2 A aprovação do layout não exime a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto, que deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Não será exigida a apresentação de amostras físicas como condição de participação ou execução da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela integral conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 A Administração poderá, quando necessário à verificação da capacidade de execução do objeto, solicitar à empresa contratada registros fotográficos, portfólio ou referências de trabalhos anteriormente realizados de natureza semelhante, exclusivamente para fins de verificação de compatibilidade técnica e qualidade, sem que tal exigência constitua condição de habilitação ou implique preferência por fornecedor específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

11.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando à Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

11.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.1.3 - Indicar à Câmara, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

11.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

11.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

11.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara;

11.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Câmara;

11.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

11.2 - A Câmara obriga-se a:

11.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

11.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Câmara, a Ordem de Fornecimento;

11.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

11.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

11.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

11.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência, quando se tratar de infração administrativa de menor potencial ofensivo, nos termos da legislação aplicável e observadas as circunstâncias do caso concreto;

b) Multa moratória, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, observados os percentuais, critérios e limites estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;

c) Multa, nos casos de execução parcial, execução em desconformidade com as especificações estabelecidas ou descumprimento de obrigação contratual, observados a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento e os critérios estabelecidos neste instrumento;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou de recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida, observados os critérios estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;

e) Impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais que ensejem a aplicação da sanção; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais que ensejem a aplicação da sanção.

A aplicação das sanções observará as hipóteses, condições, critérios, procedimentos e limites estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

19.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Paraíso, 17 de agosto de 2026.

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2: